AUTÓGRAFO Nº. 3/2025

PROJETO DE LEI Nº. 2/2025

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal.**

Súmula:- **Altera dispositivo da Lei nº. 267/11, que criou o Sistema Administrativo da Prefeitura e dá outras providências,** como especifica.

Art. 1º Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Apucarana, instituída pela Lei 267/2011, a Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana Municipal e Defesa Civil - SEGTRAN.

Art. 2º Acrescenta a letra "l" ao inciso V do artigo 8º da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego;
b) Secretaria de Meio Ambiente;
c) Secretaria de Esportes;
d) Secretaria de Assistência Social;
e) Secretaria de Mulher e Assuntos de Família;
f) Secretaria de Obras;
g) Secretaria de Agricultura;
h) Secretaria de Serviços Públicos;
i) Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turística;
j) Secretaria de Desenvolvimento Humano;
k) Secretaria de Saúde;
l) Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Defesa Civil e Mobilidade Urbana Municipal – SEGTRAN.

Art. 3º Acrescenta o item 18 no **Anexo I - SISTEMA ADMINISTRATIVO**, da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL – SEGTRAN
18.1	Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana Municipal e Defesa Civil – SEGTRAN
18.2	Superintendência de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil
18.3	Assessoria de Segurança, Defesa Civil e Transporte
18.4	Assessoria de Trânsito e Mobilidade Urbana
18.5	Diretoria de Defesa Civil
18.6	Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana
18.7	Diretoria de Transporte, Projetos e Estatística
18.8	Diretoria Operacional de Trânsito
18.9	Assessoria do Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil

Art. 4º Acrescenta o item 18 no **Anexo II – ESTRUTURA DOS CARGOS,** da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18. SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEGTRAN	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	CC-SUB	01
Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	CC-01	01
Assessor de Segurança, Transporte e Defesa Civil	CC-02	01
Assessor de Trânsito e Mobilidade Urbana	CC-02	01

Diretor de Defesa Civil	CC-03	01
Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana	CC-03	01
Diretor de Transporte, Projetos e Estatística	CC-03	01
Diretor Operacional de Trânsito	CC-03	01
Assessor do Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	CC-04	04

Art. 5º Insere no **Anexo IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**, da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, as atribuições dos cargos, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEGTRAN	
Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	▪ Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados além de estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria Municipal; ▪ Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; ▪ Realizar e controlar as atividades relativas à rotina administrativa da Secretaria; ▪ Elaborar o Plano Plurianual da Secretaria juntamente com o responsável da Secretaria da Fazenda; ▪ Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria; ▪ Realizar estudos visando à identificação de recursos internos e externos para a viabilização e implementação dos

	objetivos da Secretaria e o cumprimento dos trâmites necessários à sua obtenção, após avaliação e autorização do Secretário; ▪ Contribuir e coordenar com a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria Municipal sob sua responsabilidade; ▪ Assessorar o Secretário da Pasta no gerenciamento dos programas prioritários da Secretaria, garantindo a organização e manutenção das rotinas operacionais necessárias à produção dos resultados esperados; ▪ Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Assessor de Segurança, Defesa Civil e Transporte	▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Superintendência; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao ▪ gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Superintendência, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na

	execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Substituir, em caráter eventual e extraordinário, o superintendente, nos casos de sua ausência; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Assessor de Trânsito e Mobilidade Urbana	▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Superintendência; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Superintendência, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Substituir, em caráter eventual e extraordinário, o superintendente, nos casos de sua ausência; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Diretor de Defesa Civil	▪ Atender ao público interno e externo, identificado os assuntos a serem tratados; ▪ Fazer os encaminhamentos das

	demandas apresentadas à Secretaria às unidades competentes; ▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Secretaria; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos municipais, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana	▪ Atender ao público interno e externo, identificado os assuntos a serem tratados; ▪ Fazer os encaminhamentos das demandas apresentadas à Secretaria às unidades competentes; ▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Secretaria; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao

	aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos municipais, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Diretor de Transporte, Projetos e Estatística	▪ Atender ao público interno e externo, identificado os assuntos a serem tratados; ▪ Fazer os encaminhamentos das demandas apresentadas à Secretaria às unidades competentes; ▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Secretaria; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas

	da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos municipais, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Diretor Operacional de Trânsito	▪ Atender ao público interno e externo, identificado os assuntos a serem tratados; ▪ Fazer os encaminhamentos das demandas apresentadas à Secretaria às unidades competentes; ▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Secretaria; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos municipais, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na

	execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Assessor do Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Superintendência; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Superintendência, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Substituir, em caráter eventual e extraordinário, o superintendente, nos casos de sua ausência; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º Ficam extintos da Estrutura Organizacional do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento – IDEPPLAN os cargos de Superintendente de Segurança, Trânsito e Transporte - CC-01; Assessor de Superintendente de Segurança, Trânsito e Transporte – ASPLAN - CC-02 e Diretor de Segurança, Trânsito e Transporte - CC-03.

Art. 7º O Prefeito Municipal fica autorizado a estabelecer por ato próprio as ações, programas, articulações e atribuições específicas da SEGTRAN.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender as despesas decorrentes da implantação desta Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01.01.2025**.

Sala das sessões, 10 de janeiro de 2025.

Danylo Acioli
VEREADOR/PRESIDENTE

Adan Augusto Lenharo Fernandes
VEREADOR

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

Eliana de Lourdes Lima Rocha
VEREADORA

Gabriel Caldeira
VEREADOR

Guilherme Mercante Livoti
VEREADOR

Miguel Luiz Vilas Boas
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR

Sidnei José de Oliveira
VEREADOR

Tiago Cordeiro de Lima
VEREADOR

Wellington José Antonio F. Oliveira
VEREADOR

JCSS/AL.